



LEI Nº 2.977, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o art. 6º da Lei nº 2.840, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Palmas e sobre a carreira de Procurador, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 2.840, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Palmas e sobre a carreira de Procurador, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.6º.....
.....

Parágrafo único. O cargo de Procurador Assistente será ocupado por advogado inscrito regularmente nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal. (NR)”

Art. 2º É revogado o art. 5º da Lei nº 2.840, de 3 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 869/2023, de autoria da Mesa Diretora)